

**Lei nº 404/02, de 07 de Março de 2002.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Rotary Club de Chapadão do Sul e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Rotary Club de Chapadão do Sul objetivando o equipamento do Posto de Saúde Municipal de Chapadão do Sul.

**Art. 2º** - Para a consecução do disposto no artigo anterior, o Rotary Club, através de recursos próprios e os originários de clubes congêneres e da Fundação Rotária, contribuirá com a importância de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), dos quais R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) serão oriundos de contribuição, em contra-partida, da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei onerarão a seguinte dotação Orçamentária:

- 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.302.0009.2029 – Manutenção do Serviço de Saúde;
- 2029 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 07 de Março de 2002.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal